

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Concurso Público nº 02/2022

Processo 338/2022

ENTIDADE PROMOTORA

MUNICÍPIO DE CIANORTE

SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITO

MARCO ANTONIO FRANZATO

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e legislação complementar em vigor atinente à espécie bem como a Lei Municipal nº 5.159, de 25 de Agosto de 2.020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cianorte e dá outras providências, em consonância com a Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2.021, torna público a quem possa interessar, o **CONCURSO PÚBLICO** com o objetivo de **seleção de atividades artísticas culturais para compor a Semana Cultural e 13º Festival de Violeiros de 2022 contemplando Prêmios para diferentes segmentos artísticos** mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa a seleção de atividades artísticas culturais para compor a Semana Cultural e 13º Festival de Violeiros de 2022 contemplando Prêmios para diferentes segmentos artísticos.

1.2 – As referidas apresentações serão realizadas nos locais pré definidos pela Secretaria Municipal de Cultura nas datas, de 17 a 20 de novembro.

1.3 – As atividades culturais e artísticas mencionadas no item anterior são:

Item	Qtd.	Unid.	Cód.	Descrição	Categ.	Valor Unit. (R\$)
1	03	Serviço	59540	Mostra de Teatro	Grupo a partir de 4 integrantes	2.000,00
2	03	Serviço	59536	Mostra de Dança	Grupo a partir de 4 integrantes	2.000,00
3	04	Serviço	59569	Música – Estilos e Gêneros Variados	Solo ou em dupla	500,00
4	04	Serviço	59538	Música – Estilos e Gêneros Variados	a partir de 3 integrantes	1.000,00
5	02	Serviço	59539	Música – Banda de Rock	A partir de 4 integrantes	2.500,00
6	10	Serviço	59541	Violeiros contendo pelo menos 1 viola na apresentação.	Individual ou em dupla	600,00
7	01	Serviço	59542	Orquestra de viola	Acima de 10 integrantes	5.000,00

1.4 – As propostas apresentadas deverão conter, expressamente, a classificação indicativa “*livre*”.

2 – CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS

ETAPA	PRAZO
Período de Publicação do Edital	15/09/2022
Recebimento das Inscrições via formulário online	26/09/2022 a 03/11/2022
Período de análise e avaliação dos trabalhos	04/11/2022 a 07/11/2022
Resultado da habilitação e seleção	08/11/2022
Resultado dos pedidos de recurso	09/11/2022 a 10/11/2022
Homologação do resultado	11/11/2022

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A inscrição pressupõe a concordância do interessado com todos os termos deste Edital.

3.2 – Os requisitos para inscrição são:

- Ter 18 (dezoito) anos de idade ou mais;
- Residir no Município de Cianorte
- No caso de participação de menores como componentes do grupo, será obrigatório apresentar no ato da apresentação a autorização dos pais ou responsáveis legais, com assinatura conforme Anexo III;
- Possuir regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

3.3 – **Não poderão participar desta chamada:**

- Pessoas físicas e jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Cianorte e demais órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;
- Integrantes da Comissão de Seleção desta chamada, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Concurso Público nº 02/2022

Processo 338/2022

4 – DAS ÁREAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS E DO SUBSÍDIO FINANCEIRO A SER DESPENDIDO ÀS APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS SELECIONADAS

4.1 – Serão aceitas inscrições de atividades culturais e **artísticas locais** nas seguintes áreas:

a) Mostra de Dança: Toda e qualquer espetáculo que envolva a arte de dançar em todos os estilos e gêneros da área, dança contemporânea, jazz, ballet, dança de rua, dança de salão, sapateado, danças étnicas, e afins;

b) Música – Estilos e Gêneros Variados: Toda e qualquer ação que envolva artes musicais (música erudita ou popular), canto, eventos e atividades relacionados a todos os gêneros da área.

c) Banda de Rock: Todo e qualquer gênero reúne uma ampla gama de estilos diferentes através da mistura de três gêneros musicais: Blues, Country e Jazz.

d) Teatro: toda e qualquer ação teatral.

e) 13º Festival de Violeiros: Toda e qualquer ação que envolva música caipira Sertaneja Raiz, contendo pelo menos 1 viola na apresentação.

Orquestra de Viola: Toda e qualquer apresentação musical em grupo no segmento sertanejo com viola caipira.

4.2 – Cada profissional interessado (proponente) poderá apresentar, no máximo, 1 (uma) proposta de apresentação.

4.3 – A Secretaria Municipal de Cultura será responsável por todo equipamento **SONORO** que se fizer necessário nas apresentações como por exemplo: caixa de som, microfone, cabos etc.

4.4 – As atividades que forem selecionadas para o Prêmio **Semana Cultural**, os proponentes serão responsáveis pelo: figurino, fantasias, decoração, maquiagem, cenário, instrumentos musicais entre outros, para **sua** apresentação.

4.5 – As apresentações deste Edital serão executadas em espaços definidos pela Secretaria de Cultura.

4.6 – A quantidade de apresentações culturais e artísticas a serem contempladas de acordo com a categoria quantitativa de integrantes, o cronograma de apresentação, bem como o valor do subsídio financeiro a ser despendido aos participantes selecionados, nos termos da Lei Municipal nº 5.138, de 02 de junho de 2020, serão:

Categorias	Quant. de ativ. selecionadas	Categoria	Valor do subs. financeiro unitário	Valor Total a ser despendido
Mostra de Teatro	03	Grupo a partir de 4 integrantes	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Mostra de Dança	03	Grupo a partir de 4 integrantes	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Música – Estilos e Gêneros Variados	04	Solo ou em dupla	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
	04	a partir de 3 integrantes	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Música – Banda de Rock	02	A partir de 4 integrantes	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Violeiros contendo pelo menos 1 viola na apresentação.	10	Individual ou em dupla	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
Orquestra de viola	01	Acima de 10 integrantes	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total de apresentações: 27 Valor total despendido: R\$ 34.000,00				

4.7 – O Cronograma de datas e horários das apresentações constam no item 10.1 deste edital. A distribuição das apresentações será de acordo com a classificação de cada proponente.

5 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 – Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão realizar as inscrições através de formulário **online**, até o dia 03/11/2022 às 00:00h, preenchendo todos os campos com as informações solicitadas.

LINK: <https://forms.gle/jLeBNLA9ThbjKAZD7>

5.1.1 – No ato da inscrição e tendo em vista esse Edital, deverá ser indicada a pessoa que será o responsável pela contratação, inclusive com relação à titularidade de conta bancária em seu nome caso a proposta seja selecionada.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Concurso Público nº 02/2022

Processo 338/2022

5.1.2 – A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará um funcionário para auxílio aos portadores de deficiência, idosos, pessoas iletradas e ou qualquer outra dificuldade para preenchimento do cadastro.

5.1.3 – No caso do item anterior, além da pessoa responsável, deverão ser apresentadas informações sobre todos os componentes da apresentação (Nome e CPF).

5.1.4 – **Não será permitida a participação de qualquer componente que não esteja constando nesta inscrição.**

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes itens:

6.2.1 – Pessoa Física:

- a) Cópia RG e CPF
- b) Comprovante de residência ou declaração conforme **Anexo II**
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual disponível no link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal disponível no link <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- f) Certidão de Regularidade do FGTS disponível no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Currículo/portfólio: Deverá ser anexado em formulário que comprove a experiência profissional.
- h) Anexar Autorização dos pais ou responsáveis e comprovantes dessas condições, em caso de participante menor de 18 anos (disponibilizado através do Anexo III deste Edital);
- i) Dar ciência e concordância às declarações constantes no formulário de inscrição online.
- j) O autor deverá fazer o preenchimento completo do formulário digital, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital. Caso haja alguma informação ou documento, ausente ou em desconformidade com o solicitado, ocasionará a **inabilitação** da inscrição, não sendo seu conteúdo encaminhado ao **julgamento de mérito**.
- k) – Além dos dados do proponente, deverão ser apresentadas informações sobre todos os componentes da apresentação (Nome e CPF).
- l) O proponente deverá anexar um vídeo da proposta de apresentação com duração de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) minutos e estar hospedado nas plataformas do YouTube ou Google Drive estando esses ativos. **Anexo IV.**
- m) – Os documentos indicados no formulário de inscrição, deverão ser do responsável que, se a proposta for selecionada, assinará o contrato.
- n) – Após a finalização da inscrição não será permitida a substituição do proponente nem a alteração da categoria do projeto, salvo em situação eventual e imprevisível, devidamente justificada e apresentada à Comissão de Seleção em momento anterior à data prevista para a apresentação, que analisará e decidirá pela possibilidade, ou não, da substituição/alteração.

6.2.2 – Pessoa Jurídica: MEI – (Microempreendedor Individual)

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Federal disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual disponível no link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal disponível no link <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Concurso Público nº 02/2022

Processo 338/2022

- e) Certidão de Regularidade do FGTS disponível no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) Certidão de Regularidade Trabalhista disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- g) **Currículo/portfólio:** Deverá ser anexado em formulário que comprove a experiência profissional.
- h) Anexar Autorização dos pais ou responsáveis e comprovantes dessas condições, em caso de participante menor de 18 anos (disponibilizado através do Anexo II deste Edital);
- i) Dar ciência e concordância às declarações constantes no formulário de inscrição online.
- j) O autor deverá fazer o preenchimento completo do formulário digital, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital. Caso haja alguma informação ou documento, ausente ou em desconformidade com o solicitado, ocasionará a **inabilitação** da inscrição, não sendo seu conteúdo encaminhado ao **julgamento de mérito**.
- k) Além dos dados do proponente, deverão ser apresentadas informações sobre todos os componentes da apresentação (Nome e CPF).
- l) O proponente deverá anexar um vídeo da proposta de apresentação com duração de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) minutos e estar hospedado nas plataformas do YouTube ou Google Drive estando esses ativos. **Anexo IV.**

6.2.3 – Os documentos indicados no formulário de inscrição, deverão ser do responsável que, se a proposta for selecionada, assinará o contrato.

6.2.4 – Após a finalização da inscrição não será permitida a substituição do proponente nem a alteração da categoria do projeto, salvo em situação eventual e imprevisível, devidamente justificada e apresentada à Comissão de Seleção em momento anterior à data prevista para a apresentação, que analisará e decidirá pela possibilidade, ou não, da substituição/alteração.

7 – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

7.1 – A análise, julgamento e classificação das propostas inscritas será realizada por Comissão de Seleção nomeada para tal fim através da Portaria Municipal 129/2022.

7.2 – Os critérios de seleção serão:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância – Inovação, criatividade, diversidade das atividades culturais e artísticas	30 pontos
Análise de Currículo – Sua experiência e qualificação tendo como base o material disponibilizado na plataforma	30 pontos
Capacidade/Qualificação Técnica – Espontaneidade, execução, harmonização, dicção, conhecimentos relacionados à atividade desenvolvida priorizando o mérito e qualidade artístico-cultural.	40 pontos
*Inovação – inovar é criar algo novo, é introduzir novidades, renovar, recriar. *Criatividade – inteligência e talento, natos ou adquiridos, para criar, inventar, inovar, quer no campo artístico, quer no científico, esportivo etc. *Diversidade – significa a qualidade daquilo que é diverso, diferença, dessemelhança, variação, variedade.	

7.3 – Os trabalhos serão classificados por ordem de pontuação decrescente, por modalidade, de acordo com a pontuação final. O proponente deverá atingir 60% da nota.

7.4 – Em caso de empate entre as propostas apresentadas, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no quesito de “Capacidade/Qualificação Técnica”, conforme quadro acima.

7.5 – Caso persista o empate, o desempate será por ordem cronológica de inscrição.

8 – DAS COMISSÕES

8.1 – Comissão Julgadora dos Trabalhos: haverá uma Comissão Julgadora para a modalidade, composta por 5 (cinco) integrantes nomeados conforme Portaria nº 129/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Concurso Público nº 02/2022

Processo 338/2022

8.2 – Caberá à Comissão Julgadora analisar e julgar os artistas conforme critérios definidos no item 7 deste Edital.

8.3 – O resultado da seleção será consignado em Ata da Comissão de Seleção e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município <https://cianorte.pr.gov.br/diario-oficial/>.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – As contratações serão feitas como pessoa física ou jurídica.

9.2 – O proponente responsável pelo projeto selecionado será convocado para assinar o respectivo Contrato, cuja Minuta encontra-se no **Anexo I** deste Edital, devendo comparecer para assinatura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, que poderá se dar por meio eletrônico, contato telefônico ou meio postal com aviso de recebimento.

9.1 – Deverá o proponente selecionado, ainda e quando da assinatura do contrato, indicar os dados bancários para o recebimento do subsídio financeiro à Secretaria de Cultura.

9.2 – A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente e, em caso de conta conjunta, deverá ser anexada declaração respectiva, com firma reconhecida por ato público em tabelionato.

9.3 – Em caso de apresentação de forma coletiva, a conta bancária deverá ser do responsável pela assinatura do contrato, observado o contido no item anterior.

10 – DAS APRESENTAÇÕES

10.1 – As apresentações deverão observar os seguintes dias e horários

Gênero	Data	Horário	Tempo de apresentação
<i>Mostra de Dança</i>	17/11	18:00 – 18:30	30 minutos
<i>Mostra de Dança</i>	17/11	18:40 – 19:10	30 minutos
<i>Mostra de Dança</i>	17/11	19:20 – 19:50	30 minutos
<i>Teatro</i>	17/11	20:00 – 20:30	30 minutos
<i>Teatro</i>	17/11	20:40 – 21:10	30 minutos
<i>Teatro</i>	17/11	21:20 – 21:50	30 minutos
<i>Música estilos e gêneros variados</i>	18/11	19:00 – 19:30	30 minutos
<i>Música estilos e gêneros variados</i>	18/11	19:30 – 20:00	30 minutos
<i>Música estilos e gêneros variados</i>	18/11	20:00 – 20:30	30 minutos
<i>Música estilos e gêneros variados</i>	18/11	20:30 – 21:00	30 minutos
<i>Música estilos e gêneros variados</i>	18/11	21:00 – 21:30	30 minutos
<i>Música estilos e gêneros variados</i>	18/11	21:30 – 22:00	30 minutos
<i>Música estilos e gêneros variados</i>	18/11	22:00 – 22:30	30 minutos
<i>Música estilos e gêneros variados</i>	18/11	22:30 – 23:00	30 minutos
<i>Música Banda Rock</i>	19/11	15:30 – 18:00	150 minutos
<i>Música Banda Rock</i>	19/11	18:00 – 20:30	150 minutos
Música de viola – 13º Festival de Violeiros	20/11	18:00 – 18:15	15 minutos
Música de viola – 13º Festival de Violeiros	20/11	18:15 – 18:30	15 minutos
Música de viola – 13º Festival de Violeiros	20/11	18:30 – 18:45	15 minutos
Música de viola – 13º Festival de Violeiros	20/11	18:45 – 19:00	15 minutos
Música de viola – 13º Festival de Violeiros	20/11	19:00 – 19:15	15 minutos
Música de viola – 13º Festival de Violeiros	20/11	19:15 – 19:30	15 minutos
Música de viola – 13º Festival de Violeiros	20/11	19:30 – 19:45	15 minutos
Música de viola – 13º Festival de Violeiros	20/11	19:45 – 20:00	15 minutos
Música de viola – 13º Festival de Violeiros	20/11	20:00 – 20:15	15 minutos
Música de viola – 13º Festival de Violeiros	20/11	20:15 – 20:30	15 minutos
Orquestra de Viola	20/11	20:30 – 21:30	60 minutos

10.2 – Os locais das apresentações serão definidos pela Secretaria Municipal Cultura – em até 5 (cinco) dias de antecedência ao dia do evento.

10.3 – A participação ativa do proponente selecionado através deste Edital **será obrigatória durante as apresentações.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Concurso Público nº 02/2022
Processo 338/2022

11 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 – A liberação dos recursos financeiros aos proponentes selecionados ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

11.2 – Caso o proponente selecionado não compareça à apresentações Artísticas, Culturais e Musicais na Semana Cultural perderá o direito ao recebimento do subsídio financeiro de que trata este Edital, nada podendo reclamar deste ente público municipal a título de quaisquer indenizações.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos financeiros previstos para o presente Edital importa na quantia de R\$34.000,00 e serão oriundos da seguinte fonte orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
19.002.13.392.0015.2.196.3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.	1000	1194

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Município de Cianorte poderá, garantida a prévia defesa, mediante processo administrativo, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

14 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, conforme disposto no item anterior, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

14.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o acontecimento do evento, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório.

14.3 – Aos interessados não habilitados no presente edital é assegurado o direito de interposição de Recurso, no prazo de 5 dias úteis contados da publicação da ata de classificação dos participantes, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.4 – O resultado da análise dos recursos será consignado em Ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

14.5 – Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, a homologação do resultado definitivo do Edital, com a publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

15 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 – Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Concurso Público nº 02/2022

Processo 338/2022

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

16.2 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na exclusão do proponente e caso já tenha havido o repasse do subsídio financeiro de que trata este Edital, deverão ser devolvidos os valores recebidos com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.3 – O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e documentos encaminhados, isentando o Município de Cianorte de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e intelectual.

16.4 – O presente Edital encontra-se disponível, integralmente, na página oficial do Município de Cianorte, disponível no endereço www.cianorte.pr.gov.br.

16.5 – As dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail cultura@cianorte.pr.gov.br, no horário de expediente do serviço público municipal, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m, de segunda a sexta feira, até o último dia de inscrição.

16.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e registrados em Ata.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 15 de Setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RODRIGO SEVERINO DE JESUS

Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Concurso Público nº 02/2022
Processo 338/2022
ANEXO I

CONTRATO Nº XXX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** –
ESTADO DO PARANÁ E XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico, 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG no 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04 e

CONTRATADO(A):

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXX nº xxxxxxxxxxxx, térreo, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito(a) no **CPF/CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, telefone (44) xxxxxxxx, email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do edital de Seleção de Atividades Culturais, Artísticas e Musicais para apresentações no **EDITAL MODALIDADE CONCURSO – 8º SEMANA CULTURAL E 13º FESTIVAL DE VIOLEIROS – 2022**

Cláusula Segunda: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente termo é a contratação, de apresentações cultural, artística e musical, a ser realizada entre os dias 17 a 20 de novembro na(s) seguinte(s) categoria(s):

Item	Qtd.	Unid.	Cód.	Descrição	Categ.	Valor Unit. (R\$)

2.2 – Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Seleção de Atividades Culturais, Artísticas e Musicais **EDITAL MODALIDADE CONCURSO – 8º SEMANA CULTURAL E 13º FESTIVAL DE VIOLEIROS – 2022** independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Apresentar o cronograma de apresentação em até 5 (cinco) dias de antecedência ao dia do evento;
- b) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;
- c) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as apresentações;
- d) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento;
- e) Fiscalizar a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada no Edital.

3.2. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura com, no mínimo, meia hora antes do início da apresentação;
- b) Em caso de apresentação coletiva deverão comparecer somente as pessoas indicadas na proposta de seleção apresentada à Comissão de Seleção do Edital.
- c) Levar seus instrumentos musicais e demais materiais necessários para a realização das apresentações.
- d) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no Edital de Seleção de Atividades Culturais e musicais para apresentação **EDITAL MODALIDADE CONCURSO – 8º SEMANA CULTURAL E 13º FESTIVAL DE VIOLEIROS – 2022**
- e) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Contrato;
- f) Observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;
- g) Acatar eventuais deliberações da Comissão de Seleção;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Concurso Público nº 02/2022

Processo 338/2022

h) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Observar, durante a execução do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

3.3 – Serão de responsabilidade do(a) **Contratado(a)**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.4 – Também será por conta e responsabilidade do(a) Contratado(a), as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

3.5 – Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

3.6 – Comparecer e participar do evento promovido pelo CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas.

3.7 – Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se faz necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

3.8 – A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhada pela servidora

Tania Mara Gomes Sydor

CPF:022.937.879-07

RG: 7.503.088-6

Fone:3619.6227

cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br

Cláusula Quarta: DO VALOR, PAGAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CUSTEIO DAS DESPESAS.

4.1 – O valor a ser pago para execução do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.2 – O pagamento será efetuado em até **15 dias** úteis após a apresentação mencionada no item 10.1 do edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos: **a)** Certidão Negativas de FGTS (se for o caso); **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.1 – A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.2 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

4.3 – A prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura, em até 30 (trinta) dias após a apresentação, e será composta dos seguintes documentos:

a) Relatório de realização do Objeto do contrato, detalhando todas as atividades desenvolvidas;

b) Documentação física de apresentação do projeto (fotos, gravações em mídia, etc.).

4.4 – As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
19.002.13.392.0015.2.196.3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.	1000	1194

4.5 – As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

Cláusula Quinta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2 – O prazo de vigência, iniciado na assinatura deste Contrato, será até 31/12/2022.

Cláusula sexta – DAS APRESENTAÇÕES

Gênero	Data	Horário	Tempo de apresentação
--------	------	---------	-----------------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Concurso Público nº 02/2022

Processo 338/2022

XX	XX	XX	XXX
----	----	----	-----

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições e prazos previstos no Edital de Seleção de Apresentações **EDITAL MODALIDADE CONCURSO – 8ª SEMANA CULTURAL E 13º FESTIVAL DE VIOLEIROS – 2022**

7.1.1 – A rescisão deste Contrato implicará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, bem como a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

7.2 – O(A) CONTRATADO(A) reconhece, desde já, os direitos do Município de Cianorte nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES

8.1 – Ao (à) Contratado(a) serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cianorte:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da Secretaria de Cultura, mediante justificativa;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) de 10% do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção de Apresentações Culturais e Musicais no **EDITAL MODALIDADE CONCURSO 8ª SEMANA CULTURAL E 13º FESTIVAL DE VIOLEIROS – 2022**

do ou norma de legislação pertinente;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Cianorte, bem como de receber apoio financeiro da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a seguinte graduação:

- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

- 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, bem como receber apoio financeiro da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos de falta grave, tais como, a inexecução reiterada de cláusulas contratuais, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

Cláusula Nona: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATANTE poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente contrato não poderão ser cedidos por nenhuma das partes contratantes, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre em consonância com a agenda da CONTRATADA, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo CONTRATANTE a CONTRATADA se assim houver.

Cláusula Décima: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 – Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Concurso Público nº 02/2022

Processo 338/2022

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

Cláusula Décima Primeira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O(A) Contratado(a) declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

11.2 – O Contratante terá direito de rescindir o contrato pela violação de qualquer cláusula contratual, fraude na execução e/ou não concordância com o cronograma de apresentações.

11.3 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.4 – O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

11.5 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar toda e qualquer prestação de serviços que não atender as especificações contidas no objeto, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

11.6 – O(A) Contratado(a) assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.7 – O(A) Contratado(a) assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

11.8 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

11.9 – O(A) Contratado(a) deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas, conforme art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em xx de xxx de 2022.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Marco Antonio Franzato

Prefeito

TESTEMUNHAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Concurso Público nº 02/2022
Processo 338/2022
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu _____ residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____. Declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado no endereço acima mencionado, há _____ anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cianorte, ____ de _____ de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Centro Cívico, 100

Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

Concurso Público nº 02/2022

Processo 338/2022

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E USO DE IMAGEM

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) menor/adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar de apresentações artísticas e musicais cultural junto a **EDITAL MODALIDADE CONCURSO – 8º SEMANA CULTURAL E 13º FESTIVAL DE VIOLEIROS-2022** no local dia ____/____/____.

Também autorizo o uso da imagem do menor acima indicado em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral do evento acima indicado e/ou apenas para uso interno da Secretaria de do Município de Cianorte.

Local: _____ Data ____/____/____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Concurso Público nº 02/2022
Processo 338/2022

ANEXO IV

1. O vídeo colhido a que se refere ao Edital de Seleção de **EDITAL MODALIDADE CONCURSO – 8º SEMANA CULTURAL E 13º FESTIVAL DE VIOLEIROS – 2022** deverá ser gravado seguindo as especificações técnicas abaixo:

As atividades musicais serão de categoria livre, deste modo caso houver mais de um componente, será imprescindível a presença de todos na gravação junto ao proponente;

2. Primeiramente, o proponente deverá fazer uma apresentação com seu nome ou o nome de seu grupo, atividade e a ser desenvolvida.

3. Deverá ser feita uma gravação audiovisual executando uma música que tenha duração mínima de 2 (dois) e máxima de 5 minutos. O mesmo deverá acontecer com a dança e o teatro.

4. Ser gravado em fundo branco, podendo ser usado fundo infinito, parede, lençol, cortina, lona e afins, desde que seja na cor branca e sem estampas, desenhos, textura objetos;

5. Ser gravado Horizontal (orientação “paisagem”), com proporção 16:9 (proporção padrão em aparelhos celulares), com foco na pessoa individual ou grupo se for o caso;

6. Ser gravado de forma estática, ou seja, a câmera usada deve estar parada;

7. Estar bem iluminado, podendo ser usado equipamento de iluminação, iluminação natural, iluminação residencial, entre outros; a iluminação deve ser neutra, não colorida;

8. Estar audível, sendo possível entender facilmente a execução da proposta e evitando ruídos de fundo;

9. Não há obrigatoriedade de uso de equipamento profissional para a gravação dos depoimentos, desde que as determinações das especificações técnicas da gravação sejam respeitadas.